



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1230/2018
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PLURIANUAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III relativos ao financiamento de programa de governo e às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos VI e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017, na unidade 02.08.01, inclui-se a Ação 27.695.0018.1.xxx – Construção de Arena de Eventos Turísticos, com valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), destinado para execução da obra de construção de Arena de Eventos Turísticos, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Plurianual no valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, da categoria econômica, e fonte de recurso abaixo identificada:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27.695.0018.1.xxx	CONSTR. DE ARENA DE EVENTOS TURIS.	594.781,59
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações	594.781,59
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



27.695.0018.1.xxx CONSTR. DE ARENA DE EVENTOS TURIS.	32.218,41
(xxxx) 44.90.51.00 Obras e Instalações	32.218,41
Total	627.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 32.218,41 (trinta e dois mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4320/64;

II – **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que irá ocorrer com a transferência de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, que será classificado na Receita de Capital.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a abertura de créditos adicionais especiais de recursos de superávit financeiro e de outros entes da federação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 19 de dezembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento